

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7.ª REGIÃO
DIRETORIA DO FÓRUM TRABALHISTA DA REGIÃO DO CARIRI



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO UNIFICADO DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Valença Alves Filho, Juíz Titular da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri e Diretor do Fórum, no uso de suas atribuições, faz saber que às **9 horas do dia 25 de setembro de 2019, no FÓRUM TRABALHISTA DESEMBARGADOR PAULO DA SILVA PORTO, SITUADO NA RUA RAFAEL MALZONI, 761, SÃO JOSÉ, na Cidade de JUAZEIRO DO NORTE-CE**, os bens penhorados em diversas ações em tramitação perante as Varas do Trabalho da Região do Cariri serão levados a Leilão Público em pregões de venda e de arrematação, pelo maior lance oferecido, ficando nomeado para tanto o Sr. Leiloeiro Oficial **WILLIAN AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO**.

Segue abaixo relação de bens:

1ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI

LOTE 01) PROCESSO: 0000104-03.2014.5.07.0027 – 1º leilão

EXEQUENTE: ERIVALDO DOS SANTOS E OUTROS

EXECUTADO: R.F.FERREIRA & CIA LTDA - EPP E OUTROS

BEM(NS): 01 (uma) área de terra na área urbana no Sítio denominado "Estrela", localizada no município de Barbalha com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: iniciando no P-00A ao P-01, com azimute de 03º22'24", e distância de 1.924,88m (um mil, novecentos e vinte e quatro vírgula oitenta e oito metros), limitando-se o lado oeste com o imóvel de Francisco Gomes de Araújo; do P-01 ao P-02, com azimute de 76º46'33", e distância de 77,00m (setenta e sete metros), limitando-se ao lado norte com o imóvel do Sr. José Adail de Mendonça; do P-02 ao P-02A, com azimute de 181º42'20", e distância de 1.980,55m (um mil, novecentos e oitenta vírgula cinquenta e cinco metros), limitando-se no lado leste com o imóvel do Sr. Nonato Liberato do Nascimento; do P-02A ao P-00A, com azimute de



275°04'44", e distância de 70m (setenta metros) limitando-se no lado sul com a área remanescente, fazendo o fechamento da área que em sua totalidade mede 13,23ha (treze vírgula vinte e três hectares), conforme levantamento topográfico, memorial descritivo e ART Eletrônica nº 00097, assinado por José Edicelmo de Souza, CREA-CE 14311/D.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 11.615.000,00 (onze milhões, seiscentos e quinze mil reais) em 09 de julho de 2018.

DEPOSITÁRIO: ROBSON FRANCELINO FERREIRA – CPF: 616.747.533-19

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Barbalha/CE.

DATA DA PENHORA: 30/03/2016

ÔNUS: Hipoteca em favor do Banco do Nordeste S/A

LANÇO MÍNIMO: R\$ 8.130.500,00 (oito milhões, cento e trinta mil e quinhentos reais)

2ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI

LOTE 02) PROCESSO: 0000308-05.2018.5.07.0028 – 1º Leilão

EXEQUENTE: IRANILDO PEREIRA DA SILVA

EXECUTADO: FILIPE ESMERALDO PINHEIRO E OUTROS

BEM(NS): Veículo I/HYUNDAI I30. 2.0, de placa NQW8191, ANO FAB./MOD.: 2009/2010, cor preta, manual, em funcionamento, avaliado em R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

DEPOSITÁRIO: FILIPE ESMERALDO PINHEIRO.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RUA VEREADOR JOSE FERREIRA DE SOUSA, 220, Boa Vista, Missão Velha - CE.

DATA DA PENHORA: 16/01/2018

ÔNUS: Não consta.

LANÇO MÍNIMO: R\$ 16.650,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais).

LOTE 03) PROCESSO 0000688-67.2014.5.07.0028 - 1º Leilão

EXEQUENTE: JOSE NILTON SILVA DE OLIVEIRA

EXECUTADO: ARARIPE VEICULOS LTDA – ME e outros

BEM(NS): 01 Motocicleta marca Honda, modelo CG TITAN EX, zero KM, cor preta, ano de fabricação 2016, ano modelo 2017, chassi 9C2KC2210HR504257

AVALIAÇÃO TOTAL: Valor R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

DEPOSITÁRIO: Não tem.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): pátio deste Juízo

DATA DA PENHORA: 04/04/2019.

ÔNUS: Não.

LANÇO MÍNIMO: R\$3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

LOTE 04) PROCESSO 0000800-17.2006.5.07.0028 - 1º Leilão

EXEQUENTE: ERNANDO DA ROCHA SILVA E OUTROS

EXECUTADO: USINA MANOEL COSTA FILHO S/A E OUTROS

BEM(NS): Um imóvel rural, matrícula nº 137, Livro 02 "A", do Cartório Júlio Lóssio, localizado na Serra Boca da Mata, também conhecida por Serra Baixa da Caetana, Jardim-CE, medindo: 2.981,786 M² (equivale a 298,17 Hectares ou 985,71 Tarefas), possuindo os seguintes limites: para o lado nascente, terras de Antônio Euzébio Neto, Francisco Leite Ribeiro e Luiz Antônio dos Santos; ao poente com terras de Francisco Monteiro dos Santos, Joaquim Belarmino de Barros e Luíza Francisca da Conceição; ao sul com terras de José Monteiro Filho, Francisco Monteiro dos Santos e Raimundo Freire da Rocha, ao Norte terras de Péricles de Sá Roriz. Parte da propriedade se encontra cercada, não há construções na propriedade.

AVALIAÇÃO TOTAL: Valor R\$ 295.713,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e treze reais).

DEPOSITÁRIO: Rodrigo Barbosa de Almeida

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Serra Boca da Mata, também conhecida por Serra Baixa da Caetana, Jardim-CE

DATA DA PENHORA: 04.11.2018

ÔNUS: Penhorado à Fazenda Nacional, ação de execução fiscal, distribuída sob o número 2004.0008.2649-2

LANÇO MÍNIMO: R\$ 206.999,10 (duzentos e seis mil novecentos e noventa

e nove reais e dez centavos).

LOTE 05) PROCESSO 0000800-17.2006.5.07.0028 - 1º Leilão

EXEQUENTE: ERNANDO DA ROCHA SILVA E OUTROS

EXECUTADO: USINA MANOEL COSTA FILHO S/A E OUTROS

BEM(NS): um imóvel agrícola, matrícula nº 53, livro 2C, folha 53V, registrado no Cartório Martins, Missão Velha, medindo 54,78 tarefas de terras, equivalentes a 16,6 hectares, limitando-se ao leste com terras de Letícia Lima Ribeiro; ao oeste com terras de Sebastião Pereira Cruz; ao norte com terras de Vicente Rodrigues Costa; ao sul com o rio Batateiras, contendo: canas-de-açúcar, e partes de cercas de arame farpado, localizado no Sítio Cupim, no meio do terreno passa uma estrada; a área está cercada dos dois lados; há duas casas bem simples construídas, mas, sem valor comercial; há alguns postes de energia passando dentro da propriedade; não há outras construções; cada tarefa no local equivale a R\$ 1.000,00 (mil reais), registrado no cartório do 2º Ofício de Missão Velha-CE, sob a matrícula nº 53, fls. 53, livro 2-C.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 82.170,00 (oitenta e dois mil, cento e setenta reais).

DEPOSITÁRIO: não tem

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Sítio Cupim, município de Missão Velha-CE.

DATA DA PENHORA: 12/7/2017

ÔNUS: credor hipotecário Banco Industrial e Comercial S/A

LANÇO MÍNIMO: R\$ 57.519,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais).

3ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI

LOTE 06) PROCESSO: 0001652-62.2016.5.07.0037 – 1º Leilão

EXEQUENTE: SAMUEL MARIANO MONTEIRO

EXECUTADO: CONSTRUTORA CSAMADO LTDA - EPP

BEM(NS): Um apartamento, nº 11, encravado no Condomínio Residencial Kariri Ville, Bloco 01, sito nesta cidade a Rua Tabelaão José Figueiredo, 123, Parque

Granjeiro, com varanda, sala de estar e jantar, cozinha, lavanderia, dois quartos, um banheiro social, uma suíte com banheiro, corredor, área construída de 84,50m² (oitenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), encerrando uma área total de 140, 15m² (cento e quarenta metros e quinze centímetros quadrados), com direito a uma vaga de estacionamento de nº 11, com direito a fração ideal de 001884%, no terreno onde se acha encravado o condomínio que mede uma área total de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), conforme documento (Id. 18b6456) dos autos. – Matrícula N. 18613 – Registro 02/10.988 do Livro 2, Ficha I, do Cartório G. Lobo – 2º Ofício de Registro de Imóveis de Crato – Ceará. Valor total avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

DEPOSITÁRIO: Cláudio Amado

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Tabelaão José Figueiredo, 123, Parque Granjeiro, Crato - CE.

DATA DA PENHORA: 07/06/2019

ÔNUS: Não consta

LANÇO MÍNIMO: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

LOTE 07) PROCESSO: 0000130-34.2015.5.07.0037 – 2º Leilão (Após reavaliação)

EXEQUENTE: ALUIZIO TAVARES DE BRITO

EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO IPORÁ LTDA EPP E OUTROS

BEM(NS): 1 (um) imóvel localizado na Avenida Padre Cícero, 2340, Km 02, Crato-CE, com área construída de 2.446,49m², com o respectivo terreno que mede 81m na face leste, onde se limita com a avenida Padre Cícero; 22m na face oeste, onde se limita com Cenobilina Macedo; 93m na face sul, onde se limita com Indústria e Comércio de Alumínio Roque e 97,50m na face norte, onde se limita com a rua Tomé Cabral, encerrando uma área total de 9.667,87m² (nove mil seiscentos e sessenta e sete vírgula oitenta e sete metros quadrados). Registrado sob o número R 10-4.199, fls. 01 do Livro 02, Cartório do 2. Ofício da Comarca de Crato-CE. Área construída de 5 (cinco) galpões de alvenaria de tijolo comum, cobertos de telhas de

amianto, 4 (quatro) salas para escritórios e poço profundo de água mineral. Reavaliação em 10/4/2019 concluiu pela inexistência de valor comercial dos prédios devido a danos na estrutura e teto, atribuindo novo valor, tão somente para o terreno em si, numa área total de 9.667,87 m², pelo valor total de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais).

DEPOSITÁRIO: CLÁUDIO YARONKA e ADILZA FERREIRA DA LUZ.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Padre Cícero, 2340, Km 02, Crato-CE.

DATA DA PENHORA: 30/3/2016

ÔNUS: Bem hipotecado ao BANCO DO NORDESTE DO BRASIL e penhorado nos autos do processo nº 32498-40.2013.8.06.0071 e no de nº 1018-88.2006.8.06.0071, em trâmite, respectivamente, na 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Crato-CE.

LANÇO MÍNIMO: R\$ 2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais).

LOTE 08) PROCESSO: 0000333-59.2016.5.07.0037 – 2º Leilão

EXEQUENTE: RICARDO TEIXEIRA DAS CHAGAS

EXECUTADO: EMPRESA DE TRANSPORTES PUBLICO SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA – EPP, JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA E FRANCISCO DE ASSIS SOUZA

BEM(NS): Um ônibus M. Benz; ano 2004 (Fab. e Mod); cor vermelha; Placa LUS-0548 e Chassis 9BM3840674B393790; Pneus ruins; Bancos razoáveis; Sem alguns vidros; Motor e Caixa em Estado Razoável e, segundo o Sr Francisco, funcionando.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

DEPOSITÁRIO: Francisco de Assis Souza

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Monsenhor Esmeraldo, 305, FRANCISCANOS, Juazeiro do Norte - CE - CEP: 63020-020

DATA DA PENHORA: 11/08/2017

ÔNUS: Diversas Restrições Judiciais de transferência e Circulação (RENAJUD) –

LANÇO MÍNIMO: R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

LOTE 09) PROCESSO: 0000491-51.2015.5.07.0037 – 2º Leilão

EXEQUENTE: MARIA IDERLANDIA DE OLIVEIRA

EXECUTADO: CAVALCANTE & NASCIMENTO COMERCIO DE OTICA LTDA - EPP, HUGO CESAR FRANCA DO NASCIMENTO, ELZA CAVALCANTE FRANCA DO NASCIMENTO

BEM(NS): Um imóvel residencial de alto padrão, encravado em terreno de 800 m² de área, constituído dos lotes 12-A, 12-B, 14-A e 14-B, Quadra 12-A do loteamento Vila Real, apresentando as suas medidas dentro dos seguintes limites: AO NORTE, ONDE MEDE 20,00M (VINTE METROS), COM A RUA PROJETADA QUE SEPARA A QUADRA "12-A" DA QUADRA "11-A"; AO SUL, ONDE MEDE 20,00M (VINTE METROS), COM OS LOTES "13-A", "13-B", "11-A" E "11-B" DA MESMA QUADRA; AO LESTE, ONDE MEDE 40,00M (QUARENTA METROS), COM LOTE "16-A" DA MESMA QUADRA; AO OESTE, ONDE MEDE 10,00M (QUARENTA METROS), COM O LOTE "10-B" DA MESMA QUADRA; PERFAZENDO UMA ÁREA DE 800,00M² (OITOCENTOS METROS QUADRADOS); nesta cidade de Juazeiro do Norte-CE, cadastrado na SEINF/PMJN nº01.024.0113.0261.000 e CPD nº53506. Matrícula nº35.131, do L 02, conforme R-2 datado de 09/10/2018 do Cartório do 2º Ofício (Cartório Machado).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

DEPOSITÁRIO: Elza Cavalcante Franca do Nascimento

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Loteamento Vila Real, constituído dos lotes 12-A, 12-B, 14-A e 14-B, Quadra 12-A, Juazeiro do Norte/CE, Cadastro SEINF/PMJN n.º 01.024.0113.0261.000 e CPD n.º 53506.

DATA DA PENHORA: 03/10/2018

ÔNUS: Não tem.

LANÇO MÍNIMO: R\$ R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

LOTE 10) PROCESSO: 0010072-61.2013.5.07.0037 – 1º Leilão (Após reavaliação)

EXEQUENTE: SUELI SOUZA DA SILVA FERNANDES

EXECUTADO: INDUSTRIA DE CALCADOS NAGEL LTDA - ME, PAULO NAGEL ROLIM GONCALVES, GERMANO CARVALHO GOMES

BEM(NS): Um terreno situado na Rua Antônio Macedo de Souza, nº 765, Barro Branco, na cidade do Crato/CE, com área total de 8.799,80m² (oito mil, setecentos e noventa e nove vírgula oitenta metros quadrados), tendo uma área construída de

3.272,52m² (Três Mil, Duzentos e Setenta e Dois virgula Cinquenta e Dois Metros Quadrados), consistindo num prédio com um portão de ferro na frente, recepção, quatro salas, sala de reunião, com três galpões grandes, sala de escritório com banheiro, uma almoxarifado, vestiário masculino, vestiário feminino, cozinha e despensa, galpão pequeno e sala de oficina, parte superior com sala de reunião, sala de recepção, e quatro salas, varanda, duas salas e um banheiro, instalação elétrica, hidráulica e sanitária, todo murado. Registrado sob a matrícula nº 16908, Livro 2 do Cartório de Imóveis do 2º Ofício da Comarca do Crato/CE (Auto de Penhora - Id. 99a85a8). Reavaliado em 01/08/2019 (Id. b71c414) para o valor de R\$ 879.980,00 (oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), sendo constatado que as paredes dos três galpões apresentam rachaduras, estão sem cobertura, bem como, não há portões, portas ou janelas. O local é murado, com exceção da parte dos fundos, que possui uma cerca de arame farpado e a parte do muro que cerca o prédio possui rachaduras (Fotos – Id d881c7b). Tendo em vista a precária situação da área construída, já observada na reavaliação anterior (30-8-2017), deixamos de considerá-la para fins de reavaliação.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 879.980,00 (oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

DEPOSITÁRIO: Paulo Nagel Rolim Gonçalves

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Antônio Macedo de Sousa, 765, Barro Branco, Crato-CE.

DATA DA PENHORA: 17/03/2015, reavaliado em 1/8/2019.

ÔNUS: Hipoteca. Banco do Nordeste do Brasil

LANÇO MÍNIMO: R\$ 615.986,00 (seiscentos e quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais).

São condições estabelecidas para arrematação de bens:

1. Os bens a serem leiloados poderão ser reunidos em lotes, desde que sugerido pelo leiloeiro e autorizado pelo Juiz Diretor do Fórum.

2. Os interessados na aquisição dos bens deverão se fazer presentes no

local e horário designados para a realização do Leilão Público Unificado, portando documento de identificação pessoal, ou ofertar lances pela Internet através do site <http://www.willianleiloes.com.br>, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, em até 48 horas de antecedência do início do leilão, ressalvada a possibilidade de qualquer inviabilidade técnica.

3. Os lançadores poderão ser representados, desde que o representante seja habilitado por procuração com poderes específicos, sendo que no caso de pessoa jurídica, além desse instrumento procuratório, também deverão ser entregues cópia do contrato social e de eventuais alterações.

4. Estão impedidas de participar do Leilão Público Unificado as pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores, além daquelas definidas em lei.

5. O credor que não requerer perante o juízo da execução a adjudicação dos bens a serem leiloados antes da publicação do Edital Único, só poderá adquiri-los no Leilão Público Unificado na condição de arrematante, com preferência apenas na hipótese de igualar o maior lance ofertado e sem a exigência de exibição de preço, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão do leiloeiro, ainda que o valor da arrematação seja inferior ao crédito.

6. Ficam fixados como percentuais mínimos a serem considerados como preço não-vil para lanços relativos aos bens insertos neste Leilão Público Unificado os seguintes:

I – 70% (setenta por cento) do valor da avaliação, para bens imóveis;

II – 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da avaliação, para veículos automotores;

III – 35% (trinta e cinco por cento) do valor da avaliação para os demais bens móveis;

6.1 Os percentuais acima poderão ser alterados a critério de cada juízo da

execução, levando-se em consideração o montante do crédito a ser garantido através do leilão, e, ainda, as dificuldades encontradas para alienação dos bens ao longo da fase expropriatória;

7. Qualquer lance em percentuais inferiores aos fixados no item 6 do presente Edital será considerado como preço vil e, por conseguinte, rejeitado, salvo se dentro dos parâmetros fixados pelo juízo da execução, consoante o disposto no item 6.1 acima.

8. Aceito o lance, o arrematante recolherá, no ato, a título de sinal e como garantia, parcela correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do lance, além do pagamento da comissão devida ao leiloeiro.

9. O sinal será recolhido através de guia de depósito judicial vinculado ao processo de execução e a respectiva Vara, em agência bancária oficial (CEF – 0032 ou BB – 0433), sendo entregue ao lançador cópia da guia de boleto de depósito judicial.

10. A integralização do total do lance deverá ser feita no primeiro dia útil seguinte ao do Leilão Público Unificado na mesma conta judicial de que fala o item 09 do presente Edital, sob pena de perda, em favor da execução, do sinal dado em garantia, além da perda também do valor da comissão paga ao leiloeiro, ressalvada a hipótese prevista no art. 903, §5º do Novo CPC (Lei n.º 13.105/2015).

11. Se a arrematação se der pelo credor e caso o valor do lance seja superior ao do crédito, a ele caberá depositar a diferença em 03 (três) dias contados do Leilão, sob pena de se tornar sem efeito a arrematação, na forma do § 1º do Art. 892 do Novo CPC (Lei n.º 13.105/2015).

12. Constituirá remuneração do leiloeiro:

I – comissão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante;

II – comissão diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor de avaliação, pela guarda e conservação dos bens, na forma do art. 789-A, VIII, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 10.537/2002, até o limite de 5% do valor da referida avaliação.

13. Não é devida comissão ao leiloeiro na hipótese de anulada a arrematação ou se negativo o resultado do Leilão Público Unificado.

14. Se anulada a arrematação, o leiloeiro devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão em até 10 (dez) dias depois de recebida a comunicação do Juízo da execução.

15. É devida indenização ao leiloeiro, para ressarcimento das despesas realizadas, na razão de 2% (dois por cento), a cargo do executado, calculada com base no valor do acordo firmado ou da remição, se a ocorrência de quaisquer dessas hipóteses de extinção da obrigação se der após a publicação do Edital Único e antes do Leilão Público Unificado, desde que o leiloeiro tenha providenciado a ampla divulgação do ato. Devem os Juízos da Execução velar pelo pagamento do referido percentual por ocasião do acordo ou da remição.

16. A comissão do leiloeiro lhe será paga mediante recibo em 03 (três) vias, uma das quais será anexada aos autos de execução.

17. Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar sua proposta por ocasião do Leilão Público Unificado, nunca inferior ao valor da avaliação no primeiro leilão e nunca inferior ao valor mínimo a partir do segundo leilão.

18. O pagamento parcelado será admitido mediante depósito, no ato da proposta, de sinal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do lance, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel.

19. O saldo do valor da arrematação será recolhido à mesma conta judicial que acolheu o sinal referido no item 18, em parcelas mensais não superiores a 30 (trinta), cuja definição caberá ao Juiz da execução quando da apreciação da proposta referida no item 17, bem assim no que se refere às datas de pagamento, com o acréscimo de juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês, mais TR (Taxa Referencial) média mensal dos doze meses anteriores à alienação, para as propostas de parcelamento em até 12 (doze) meses ou juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês, mais IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) médio mensal dos doze meses anteriores à alienação, para as propostas de parcelamentos superiores a 12 (doze) meses, sempre observado o limite de 30 (trinta) meses.

20. No caso de arrematação de bens imóveis, os arrematantes/alienantes ficam isentos dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN), sub-rogando-se no preço da arrematação.

21. Também não será transferido ao arrematante eventual ônus relativo à hipoteca sobre o bem imóvel, conforme art. 1.499, VI, do Código Civil.

22. Não estão incluídos no rol das dívidas mencionadas no item 20, as quais ficarão a cargo do arrematante:

I - as eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes ao imóvel, tais como foro e laudêmio, etc.;

II - as despesas cartorárias de transferência e desmembramento, bem como o Imposto de Transferência de Bens Imóveis – ITBI;

III – os débitos de INSS constituídos em razão da construção ou reforma do bem, de obras concluídas ou em andamento, desde que devidamente averbados do Registro de Imóveis competente;

IV – as eventuais despesas relativas à restrição imposta por zoneamento ou uso do solo, inclusive aquelas decorrentes da Legislação Ambiental;

V - demais despesas referentes a alvarás, certidões, escrituras e registros, incluindo débitos relativos à regularização da denominação do logradouro e numeração predial junto aos órgãos competentes, conforme o caso.

23. Se o imóvel for arrematado durante a locação, o arrematante poderá denunciar o contrato, com o prazo de noventa dias para a desocupação, salvo se a locação for por tempo determinado e o contrato contiver cláusula de vigência em caso de alienação e estiver averbado junto à matrícula do imóvel. A denúncia deverá ser exercida no prazo de noventa dias contado do registro da venda, presumindo-se, após esse prazo, a concordância na manutenção da locação, tudo nos termos do art. 8º, caput e §2º, da Lei 8.245/91.

24. No caso de arrematação de veículos automotores (automóveis, motocicletas, embarcações, aeronaves e similares), os impostos sobre a propriedade da coisa não serão transferidos ao arrematante, sub-rogando-se no preço da arrematação. Também não serão transferidas ao arrematante as dívidas referentes a multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior.

24.1. Não estão incluídas no rol das dívidas mencionadas no item anterior as despesas de transferência, inclusive de natureza tributária.

24.2. O veículo automotor (automóveis, motocicletas, embarcações, aeronaves e similares) será entregue ao arrematante no estado em que se encontrar à época da arrematação.

24.3. O prazo para levantamento de gravames porventura existentes sobre o veículo automotor arrematado dependerá de resposta dos órgãos impositores a comunicação expedida pelo juízo da execução para seu levantamento.

25. No caso de arrematação de outros bens móveis, o arrematante não será responsabilizado por qualquer dívida e ônus constituídos, salvo aqueles relacionados à transferência dos bens, inclusive de ordem tributária conforme o caso.

26. Compete apenas ao interessado no bem, ou bens, eventual pesquisa de débito junto aos diversos Órgãos.

27. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça do Trabalho e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transporte daqueles arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do bem, ou bens, oferecidos no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição do bem, ou bens, deverá ser dirimida no ato do Leilão.

28. A(s) foto(s) que ilustra(m) a descrição do(s) bem(ns) constrito(s) não reflete(m) necessariamente o(s) seu(s) estado(s) atual(is) de conservação.

29. O bem que tenha sido objeto de várias penhoras sujeitar-se-á a uma única venda judicial em Leilão Público Unificado, observada a precedência legal, de acordo com o disposto no Art. 908 do Novo CPC (Lei n.º 13.105/2015).

30. Os bens que não forem objeto de arrematação ao final do Leilão Público Unificado e para os quais tenha havido proposta de desmembramento de lotes, aceita pelo Juiz Diretor do Fórum, serão novamente apregoados na mesma data, de forma resumida, mantendo-se o mesmo percentual para o valor do lance mínimo exigido no item 06.

31. Frustrada a alienação, poderá o Juízo de Execução renovar o praxeamento dos bens constritos ou determinar sua substituição, conforme dispõe o inciso VI do Art. 848 do Novo CPC (Lei n.º 13.105/2015).

32. Encerrado o Leilão Público Unificado, dos bens arrematados serão emitidas certidões positivas pelo leiloeiro e subscritos pelo arrematante, enquanto que dos bens que não lograram lance serão emitidas, também pelo leiloeiro, certidões negativas.

33. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes/adjudicantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro ("Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa").

Caso as partes, por qualquer motivo, não venham a ser intimadas da data da realização do Leilão Público Unificado, dele ficam cientes pela publicação deste edital, bem como pela sua fixação em lugar costumeiro neste Fórum. Eu, PAULO ROGÉRIO DA CUNHA MOURA, Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, subscrevi.

Publique-se.

Juazeiro do Norte, 26 de agosto de 2019.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Juiz Titular de Vara do Trabalho
Diretor do Fórum
(assinatura eletrônica)